



Visão do Direito



Juliana Marteli

Sócia do Loeser e Hadad Advogados e especialista em contencioso estratégico

Mudanças no Código Civil podem impactar os contratos digitais

O projeto de lei que altera o Código Civil, em tramitação no Senado, pode trazer mudanças significativas para as relações contratuais, especialmente no ambiente digital. Entre as principais inovações, está a inclusão do artigo 422-A, que estabelece que “os princípios da confiança, da probidade e da boa-fé são de ordem pública e sua violação gera o inadimplemento contratual”. A proposta prevê que o descumprimento desses princípios poderá levar à resolução ou rescisão dos contratos, algo que não está expressamente previsto na legislação atual.

Para a advogada Juliana Marteli, sócia do Loeser e Hadad Advogados e especialista em contencioso estratégico, a mudança reforça a segurança jurídica em um momento em que os contratos digitais ganham cada vez mais espaço. “A proposta consolida

entendimentos já adotados pela jurisprudência, como o do STJ, que reconhece a violação da boa-fé como causa para a resolução contratual. No ambiente digital, isso ganha ainda mais relevância, pois muitas relações são automatizadas e desequilibradas”, explica.

Impacto nos contratos eletrônicos

Os contratos digitais, celebrados por meio de plataformas de e-commerce e outros serviços on-line, representam hoje uma parcela significativa das transações comerciais. De acordo com o Enunciado 173 do Conselho da Justiça Federal, a formação desses contratos se completa com a recepção da aceitação pelo proponente. No entanto, a falta de transparência em cláusulas complexas

ou a má-fé na execução desses acordos ainda gera muitas disputas judiciais.

Com a nova redação, empresas que operam nesse ambiente terão que garantir maior clareza nos termos contratuais, adotando linguagem acessível (plain language) e design intuitivo. “A elevação desses princípios a normas de ordem pública significa que as plataformas digitais terão responsabilidade direta por falhas que prejudiquem o consumidor, seja por informações insuficientes, erro no design, seja falta de transparência”, afirma Marteli.

STJ sinalizou nessa direção

O Superior Tribunal de Justiça já vinha adotando esse entendimento em suas decisões. Em 2022 (REsp 1944616), a ministra Nancy Andrighi destacou que “o descumprimento

de deveres laterais, decorrentes da boa-fé, pode levar à resolução do contrato se comprometer o interesse do credor”.

Para a especialista, a mudança no Código Civil vai além de uma simples atualização: “É um avanço na proteção das relações contratuais em ambiente digital, especialmente para partes hipossuficientes, como consumidores. Ao mesmo tempo, impõe um padrão mais rigoroso de conduta para as empresas, que precisarão revisar seus processos para evitar riscos legais”.

Por fim, a especialista destaca que o projeto de lei ainda está em trâmite no Congresso, mas “se aprovado, deverá influenciar diretamente a forma como os contratos são elaborados, celebrados e executados no Brasil, especialmente no crescente mercado digital”.

Visão do Direito



Jacqueline Valadares

Delegada de polícia, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (Sindpesp)



Mário Leite de Barros Filho

Delegado de polícia, assessor jurídico institucional do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (Sindpesp)

Polícia Civil de SP: pilar da segurança pública e patrimônio bandeirante

A Polícia Civil paulista celebrou recentemente 183 anos de história e protagonismo como um dos pilares da Segurança Pública bandeirante. A instituição tem como marco de seu nascimento a data de 3 de abril de 1842, quando o conselheiro Rodrigo Antônio Monteiro de Barros tomou posse como o primeiro chefe de Polícia da então Província de São Paulo.

Outro momento decisivo dessa trajetória ocorreu em 1905, com a criação da Polícia Civil de Carreira, pelas mãos do então presidente do Estado (como se denominava à época o cargo de governador), Jorge Tibiriçá. A iniciativa teve como objetivo fortalecer a segurança da população e garantir uma atuação mais técnica e profissionalizada dos agentes da lei.

Ao completar 183 anos em 2025, com toda sua relevância histórica e social, a

Polícia Civil paulista volta a estar em pauta em um momento de extrema importância. O Governo do Estado de São Paulo se prepara para encaminhar à Assembleia Legislativa (Alesp) o projeto que regulamenta, no âmbito estadual, a Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que instituiu a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis.

A proposta visa estabelecer a nova Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo, com a definição de direitos, deveres e prerrogativas dos agentes civis, além de assegurar, em tese, melhores condições de trabalho aos profissionais lotados na instituição, em seus diversos setores e funções.

Embora possa parecer uma medida voltada, exclusivamente, aos integrantes dessa força de segurança, seus impactos se estendem a toda a sociedade. Isso porque uma polícia valorizada e bem estruturada resulta

na prestação de um serviço mais eficiente, o que beneficia diretamente a população, que clama — não de hoje — por acolhimento e defende o combate à criminalidade.

Além disso, a criação de uma Lei Orgânica moderna e justa pode influenciar a legislação de outros estados, dado que a Polícia Civil bandeirante é, frequentemente, adotada como referência nacional. Dessa forma, a medida não apenas fortalece a instituição paulista, mas também contribui para o aperfeiçoamento da Polícia Judiciária em todo o Brasil.

É importante considerar, por outro lado, as preocupações quanto à possibilidade de restrição de direitos e prerrogativas dos policiais civis — o que poderia comprometer a atuação da instituição, especialmente no que se refere à investigação criminal. Limitações nesse campo podem

enfraquecer a capacidade da Polícia no combate ao crime e na garantia da proteção aos cidadãos.

Diante desse cenário, é fundamental reconhecer que a Polícia Civil não pertence apenas aos seus integrantes, mas à sociedade paulista como um todo. A instituição é, portanto, um patrimônio do estado de São Paulo e um elemento essencial para a manutenção da ordem e da Justiça.

A criação de uma Lei Orgânica compatível com as tradições e os desafios da Polícia Civil paulista representa uma conquista não apenas para seus servidores. Trata-se de uma medida fundamental para a sociedade. A iniciativa tende a valorizar os profissionais da segurança pública, ao mesmo tempo em que constitui um importante legado para o futuro da Segurança Pública em solo bandeirante.